



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 024/26-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3112/26

PROTOCOLO EM 02 de 26 HORÁRIO 16:56

Servidor responsável F. Vilhena Vieira

MONTEQUARÉ/AMAPÁ

PODER EXECUTIVO

**Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A presente proposição visa promover a valorização dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos, bem como dos ocupantes de cargos comissionados, por meio da atualização do valor do auxílio-alimentação. Conforme estabelecido pela Lei nº 2.679, de 02 de abril de 2022, o benefício atualmente concedido é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A proposição visa adequar o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 2.679, de 02 de abril de 2022, que atualmente é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O presente Projeto de Lei propõe o reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor vigente, resultando em um auxílio de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O reajuste proposto visa aprimorar as condições de suporte aos servidores públicos, alinhando o benefício às diretrizes de gestão de pessoal.

Solicitamos a análise e tramitação célere da matéria, em conformidade com os ritos regimentais desta Casa.

Palácio do Setentrião, 31 de março de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795861311. Cód. CRC: 9B001D7

Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 3112/26
PROTOCOLO EM 02/04/26 HORARIO 16:30
Responsável Edio Mota
ABRIL 2026

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei nº 2.679, de 02 de abril de 2022, para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 2.679, de 02 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio-Alimentação possui caráter indenizatório e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do servidor, em rubrica própria, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795861310. Cód. CRC: 9FEA8E4

Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

